

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo Administrativo nº 333.668).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70.175-900, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado pelo seu Presidente, Ministro **Gilmar Mendes**, RG 388.410 SSP/DF e CPF 150.259.691-15; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690 - Santo Agostinho - 12º Andar - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - Minas Gerais, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, doravante denominado MPMG, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Alceu José Torres Marques**, RG nº M 1500001 SSP/MG e CPF nº 428.405.386-87, RESOLVEM celebrar o presente, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2008**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir numeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Onze do referido Acordo, com a seguinte redação, *in verbis*:

Este Acordo de Cooperação Técnica, após anuência do CNJ, poderá ter a adesão de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público de outras unidades da federação, bem como demais ramos do Ministério Público, mediante a formalização de termo próprio, na forma e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica 21/2008.

[assinatura]



Por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 24 de JUNHO de 2009.

Conselho Nacional de Justiça

Ministério Público do Estado de Minas Gerais


Gilmar Mendes
Presidente


Alceu José Torres Marques
Procurador-Geral

